



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO IPAMERI

EDITAL Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 050/2011, de 16/12/2011, do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha dos Coordenadores dos Cursos: Técnicos em Administração (Concomitante/Subsequente) e Técnico em Redes de Computadores (Concomitante) do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. Dos candidatos

1.1 Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de Dedicção Exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso técnico que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no Campus Avançado Ipameri.

1.2 Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual concorrerá, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício no Campus Avançado Ipameri.

1.3 Os candidatos só poderão postular à Coordenação de um único curso, a saber: Curso Técnico em Administração (Concomitante/Subsequente) ou Curso Técnico em Redes de Computadores (Concomitante), ainda, que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.

1.4 Ao se inscrever para a Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:

- a) ter Dedicção Exclusiva;
- b) disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;
- c) cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.

1.5 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética;
- d) possuam pendências nas coordenações de ensino, de pesquisa e pós-graduação e de extensão.

2. Do mandato

2.1 O mandato do Coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de nova eleição.

2.2 No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação, o primeiro Coordenador não será eleito, mas indicado e designado pela Direção do Campus, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1.1 ou 1.2, por um período de dois anos.

2.3 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo caberá à Direção designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1, deste edital.

2.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pela Direção, que o designará para o período de dois anos.

2.5 O coordenador eleito deverá cumprir todas as atribuições designadas na Seção I do Capítulo X, do Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

3. Dos eleitores

3.1 Terão direito a votar, mediante apresentação de documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou documento expedido pelo Campus Avançado Ipameri):

- a) todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
- b) discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

3.2 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral conforme o cronograma, previsto no Anexo I.

4. Da Comissão Eleitoral

4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo Conselho do Curso e nomeada pela Direção.

4.2 A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente de cada um dos cursos envolvidos neste processo eleitoral.

4.3 A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, em consonância com as portarias nº 031 de 10/08/2017 (Técnico em Administração) e portaria nº 34 de 17/08/2017 (Técnico em Redes de Computadores).

4.4 É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral, no dia da eleição, convocar servidor para trabalhar na mesa receptora, no caso de impedimento de componentes nominados pelo presidente da Comissão Eleitoral.

4.5 A confecção das cédulas (Anexo II) e o processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5. Do Processo Eleitoral

5.1 O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever no período de 20/09 a 22/09/2017, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria de Registros Escolares do Campus Avançado Ipameri, conforme Anexo I.

5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.

5.4 Juntamente com a ficha de inscrição, disponível no Anexo III, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identidade e do diploma de graduação e/ou pós-graduação, declaração de tempo de docência no IF Goiano assinada pelo chefe imediato, além de declaração de que não possui pendências nas Coordenações de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e de Extensão.

5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no dia 26 de setembro de 2017.

5.6 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão a mesa receptora com um (01) presidente e dois (02) mesários.

5.7 A votação será realizada no dia 03 de outubro de 2017, terça-feira, das 8h às 21h, nas dependências da biblioteca do Campus Avançado Ipameri, situada no Bloco C.

5.8 Encerrada a votação, as urnas contendo os votos serão lacradas em público, rubricadas pela mesa receptora e pelo candidato que assim o desejar, e encaminhada à apuração que será feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata de votação contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.

5.9 A contagem dos votos será feita logo após encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso a pelo menos dois representantes dos discentes de cada curso e pelos candidatos ou seus representantes.

5.10 Será computada como voto nulo qualquer cédula que contenha rasura, escolha de mais de um candidato ou qualquer sinal que a descaracterize ou gere qualquer dúvida quanto à sua autenticidade e/ou quanto à escolha do eleitor.

5.11 Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

Legenda: Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;

VDo = Votos válidos docentes; VDi = Votos válidos discentes;

Do = Docentes votantes; Di = Discentes votantes.

5.12 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ipameri, os seguintes critérios:

- a) maior titulação aceita no IF Goiano;
- b) maior tempo de docência no IF Goiano;
- d) maior idade.

5.13 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.14 O coordenador eleito indicará o seu substituto.

5.15 As regras da campanha serão definidas pela Comissão Eleitoral.

5.16 Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

6. Dos recursos

6.1 Os recursos relativos ao descumprimento das regras de campanha ou deste regulamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Eleitoral até às 17h do dia 28/09/2017.

6.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Conselho dos Cursos e, em última instância, à Coordenação de Ensino, observado o prazo de 24 horas.

6.3 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 01(um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.4 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Conselho do Curso, em segunda instância, pela Coordenação de Ensino e em última instância, pela Direção do Campus.

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Data
Divulgação do Edital	Secretaria de Registros Escolares e no site institucional	19/09/17
Inscrições	Secretaria de Registros Escolares	20 a 22/09/17
Homologação das Inscrições	Secretaria de Registros Escolares	27/09/17
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Secretaria de Registros Escolares	28/09/17
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Secretaria de Registros Escolares	29/09/17
Eleições	Biblioteca	03/10/17
Apuração e divulgação dos resultados	Sala 3 bloco C	03/10/17
Interposição de recurso contra o resultado	Secretaria de Registros Escolares	04/10/17
Homologação dos resultados	Secretaria de Registros Escolares	05/10/17

ANEXO II

Cédula de Votação

<p>Docente/Discente (Frente da Cédula)</p> <p>Eleição para Coordenador _____</p> <p>Candidatos:</p> <p>() _____</p> <p>() _____</p>

<p>(Verso da cédula)</p> <p>Presidente: _____</p> <p>Mesário: _____</p> <p>Mesário: _____</p>

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

Nome	
SIAPE	
Disciplinas ministradas no curso	
Graduação	
Mestrado – Grande Área	
Doutorado – Grande Área	
() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 1.5, do Edital nº 15, de 19 de setembro de 2017, que regulamenta esse Processo Eleitoral.	
Ipameri, ____ de _____ de 2017.	
_____ Assinatura	

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM _____ DO

INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, publicado no Edital nº 15 de 19/09/2017.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, matrícula SIAPE _____, candidato à Coordenação do Curso Técnico em _____ Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal Goiano, apresento recurso junto à _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Direção, Coordenação de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Direção, Coordenação de Ensino, Comissão Eleitoral).

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Ipameri, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

RECEBIDO em ____/____/2017.

por _____.

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)